



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH 02934743093 DETRAN/DF, CPF: 009.487.651-78, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **QUBO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 15.473.637/0001-72, estabelecida no SBS, Quadra 2, Bloco E, nº 12, Sala 206 - Sobreloja Parte H16, Edifício Prime, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-120, neste ato representada pelo **HÉLIO ZVEITER TRIGUEIRO**, inscrito no RG sob o nº 1810865 SSP/DF, e no CPF sob o nº 830.605.881-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6300.0001051/2017-51 e 19.00.6300.0000707/2020-18, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 5/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Retificar, em razão de erro material, o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 14/2017, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(...)

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito ao reajuste das partes nos termos da Cláusula Dezesseis do contrato original, incluída pelo **presente Termo Aditivo**.

II – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 14/2017 por 12 (doze) meses, referente ao serviço de suporte técnico e de atualização de licenças, compreendendo o período entre 17/08/2020 e 17/08/2021, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste das partes nos termos da Cláusula Dezesesseis do instrumento original, incluída pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 14/2017, bem como o direito à revisão contratual, mediante a verificação da variação cambial do "dólar" frente ao "real", tendo como base a cotação dos dias 17/08/2019 e 17/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 14/2017 permanece em R\$ 74.426,41 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 74.426,41 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.0031.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2020NE000036. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**QUBO TECNOLOGIA E
SISTEMAS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Zveiter Trigueiro, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 15:17, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 06/07/2020, às 18:48, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359800** e o código CRC **5A9AB266**.
